

MARIO JESUS DO KESNE, brasileiro, natural de Salgado Filho, Estado do Paraná, nascido em 05 de maio de 1966, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula Identidade nº 4.320.762-8 SESP-PR e CPF nº 602.894.739-34, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 11, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ELISON JUNIOR DO KESNE, brasileiro, natural de Marmeleiro - PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional sob nº PR-144932/D, Cédula de Identidade sob nº 8.410.063-3 SESP/PR e do CPF nº 010.338.729-38, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 31, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, com tem sede a Avenida Macali, 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205322879, por despacho em sessão de 30 de setembro de 2004, resolvem de comum acordo, por meio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O objeto da empresa passa a ser Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª - A administração da sociedade passará a ser **ISOLADAMENTE** a **MARIO JESUS DO KESNE** e **ISOLADAMENTE** a **ELISON JUNIOR DO KESNE**, e a eles caberá o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porém sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Cláusula 3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
CNPJ: 07.027.839/0001-62
NIRE: 41205322879

MARIO JESUS DO KESNE, brasileiro, natural de Salgado Filho, Estado do Paraná, nascido em 05 de maio de 1966, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula Identidade nº 4.320.762-8 SESP-PR e CPF nº 602.894.739-34, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 11, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ELISON JUNIOR DO KESNE, brasileiro, natural de Marmeleiro - PR, casado sob o regime da

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.027.839/0001-62
NIRE: 41205322879

Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional sob nº PR-144932/D, Cédula de Identidade sob nº 8.410.063-3 SESP/PR e do CPF nº 010.338.729-38, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 31, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro - PR, CEP: 85.615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, com tem sede a Avenida Macali, 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205322879, por despacho em sessão de 30 de setembro de 2004, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, e tem sede na Avenida Macali, nº 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-Pr.

Cláusula 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2004 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade explora o ramo de Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Cláusula 5ª - O Capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
MARIO JESUS DO KESNE	90%	540.000	R\$ 540.000,00
ELISON JUNIOR DO KESNE	10%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAIS	100%	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo do Decreto nº 3.708 de janeiro de 1.919, todas respondem solidariamente pela integralização do capital do social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **MARIO JESUS DO KESNE** e **ISOLADAMENTE** a **ELISON JUNIOR DO KESNE**, e a eles cabe o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porem sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Cláusula 8ª - Os Sócios declaram que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos

Cláusula 8ª - Os Sócios declaram que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício de atividade empresarial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, apenas, aplica-se à atividade do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula 9ª - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá os sócios administradores PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo único: o valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

Cláusula 10ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao percentual das suas quotas de capital, podendo os resultados, a critério dos sócios serão distribuídos anualmente, trimestralmente, mensalmente ou ficarem em reservas na sociedade.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições, formalizando a cessão delas, com alteração contratual.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo 2º: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo 3º: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

Cláusula 12ª - Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá os sócios decidir pela exclusão de sócios por justa causa.

Cláusula 13ª - Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 14ª - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "de cujus" podendo nela fazer representar enquanto indiviso e quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 15ª - Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócios, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, apurado

no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o dispositivo no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

Cláusula 16ª - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo 1º: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo 2º: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo 3º: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio e de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Cláusula 17ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 19ª - A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa De Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

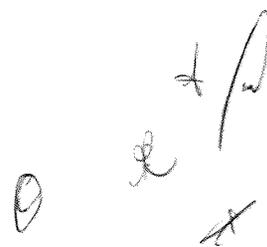
Cláusula 20ª - Elegem as partes o foro Comarca de Marmealeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e achado de conformidade, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Marmealeiro - PR, 23 de Julho de 2021.


MARIO JESUS DO KESNE


ELISON JUNIOR DO KESNE



MARMELEIRO-PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
Rua Laurindo Crestani, 409 - sala 01 - Centro - CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1177
Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada

Selo nº 1814674CVAA000000012165213

Para obter este Selo em PDF, clique aqui em um computador

Reconheço por VERDADEIRO as assinaturas de MARIO JESUS DO
KESNE e ELISON JUNIOR DO KESNE "0017" Dou fé Marmeleiro-PR,
04 de agosto de 2021.

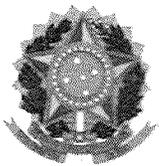
Em Teste da Verdade

MARIA SIRLEI DANGUI
Agente Delegada



Maria Sirlei Dangui

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01033872938	ELISON JUNIOR DO KESNE
05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021 10:52 SOB Nº 20214906426.
PROTOCOLO: 214906426 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105845785. CNPJ DA SEDE: 07027839000162.
NIRE: 41205322879. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 264/2022 Cód. Verificador: 50139D6C

Requerente: 45330 - CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
CPF/CNPJ: 07.027.839/0001-62
Endereço: Avenida Macali N° 977 CEP:85.615-000
Cidade: Marmeleiro Estado:PR
Bairro: IPIRANGA
Fone Res.: (46) 3525-2804 Fone Cel.: (46) 8803-1539
E-mail: tiagorghizzi@gmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/12/2022 09:00
Previsão: 30/12/2022

Telefone Requerente

Celular: (45) 99904-0564

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Entrega de envelopes para participação na Tomada de Preços n° 007/2022.

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

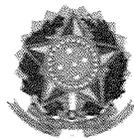
P

ENTREGA DOS ENVELOPES:

08/12/2022

08h57min

✓



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.027.839/0001-62
Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA MACALI, 977 - SALA 01 - IPIRANGA - Marmeleiro / Paraná

o p e t

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/12/2022 10:24



1258

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.027.839/0001-62 DUNS®: 89*****55
Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DO KESNE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/01/2023
FGTS Validade: 26/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/04/2023
Receita Municipal Validade: 03/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/12/2022 10:24

CPF: 602.894.739-34 Nome: MARIO JESUS DO KESNE

Ass: _____

1 de 1



126g

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.027.839/0001-62 DUNS®: 89*****55
Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DO KESNE
Situação do Fornecedor: Credenciado

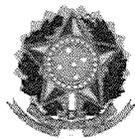
Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	43267	22/03/2023

Handwritten signatures and initials



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.027.839/0001-62 DUNS®: 89*****55

Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA DO KESNE

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.027.839/0001-62 DUNS®: 89*****55
Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DO KESNE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.027.839/0001-62
NIRE: 41205322879

MARIO JESUS DO KESNE, brasileiro, natural de Salgado Filho, Estado do Paraná, nascido em 05 de maio de 1966, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula Identidade nº 4.320.762-8 SESP-PR e CPF nº 602.894.739-34, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 11, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ELISON JUNIOR DO KESNE, brasileiro, natural de Marmeleiro - PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional sob nº PR-144932/D, Cédula de Identidade sob nº 8.410.063-3 SESP/PR e do CPF nº 010.338.729-38, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 31, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, com tem sede a Avenida Macali, 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205322879, por despacho em sessão de 30 de setembro de 2004, resolvem de comum acordo, por meio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O objeto da empresa passa a ser Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª – A administração da sociedade passará a ser **ISOLADAMENTE** a **MARIO JESUS DO KESNE** e **ISOLADAMENTE** a **ELISON JUNIOR DO KESNE**, e a eles caberá o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porém sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Cláusula 3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
CNPJ: 07.027.839/0001-62
NIRE: 41205322879

MARIO JESUS DO KESNE, brasileiro, natural de Salgado Filho, Estado do Paraná, nascido em 05 de maio de 1966, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula Identidade nº 4.320.762-8 SESP-PR e CPF nº 602.894.739-34, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 11, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ELISON JUNIOR DO KESNE, brasileiro, natural de Marmeleiro - PR, casado sob o regime da

o p l j

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.027.839/0001-62
NIRE: 41205322879

Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional sob nº PR-144932/D, Cédula de Identidade sob nº 8.410.063-3 SESP/PR e do CPF nº 010.338.729-38, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 977, Apto. 31, Bairro Ipiranga, em Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, com tem sede a Avenida Macali, 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205322879, por despacho em sessão de 30 de setembro de 2004, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**, e tem sede na Avenida Macali, nº 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-Pr.

Cláusula 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2004 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade explora o ramo de Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Cláusula 5ª - O Capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Capital
MARIO JESUS DO KESNE	90%	540.000	R\$ 540.000,00
ELISON JUNIOR DO KESNE	10%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAIS	100%	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo do Decreto nº 3.708 de janeiro de 1.919, todas respondem solidariamente pela integralização do capital do social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **MARIO JESUS DO KESNE** e **ISOLADAMENTE** a **ELISON JUNIOR DO KESNE**, e a eles cabe o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porem sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Cláusula 8ª - Os Sócios declaram que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos

Mario Jesus do Kesne
Elison Junior do Kesne

Cláusula 8ª - Os Sócios declaram que não consta nenhum desimpedimento para exercer a administração da empresa, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício de atividade empresarial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, apenas, aplica-se à atividade do administrador, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

Cláusula 9ª - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá os sócios administradores PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo único: o valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

Cláusula 10ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao percentual das suas quotas de capital, podendo os resultados, a critério dos sócios serão distribuídos anualmente, trimestralmente, mensalmente ou ficarem em reservas na sociedade.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições, formalizando a cessão delas, com alteração contratual.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo 2º: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo 3º: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

Cláusula 12ª - Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderá os sócios decidir pela exclusão de sócios por justa causa.

Cláusula 13ª - Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 14ª - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "de cujus" podendo nela fazer representar enquanto indiviso e quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 15ª - Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócios, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, apurado

01
P
f
x

no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o dispositivo no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

Cláusula 16ª - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo 1º: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo 2º: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo 3º: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio e de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Cláusula 17ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

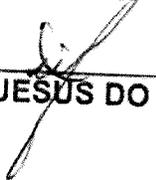
Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando for o caso.

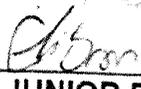
Cláusula 19ª - A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa De Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 20ª - Elegem as partes o foro Comarca de Marmeieiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e achado de conformidade, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Marmeieiro - PR, 23 de Julho de 2021.


MARIO JESUS DO KESNE


ELISON JUNIOR DO KESNE





Selo nº 1814674CVAA00000012165213

Atente para este selo QR Code para consulta com segurança

Reconheço por VERDADEIRO as assinaturas de MARIO JESUS DO
KESNE e ELISON JUNIOR DO KESNE "0017" Dou fé Marmeleiro-PR,
04 de agosto de 2021
Em Teste da Verdade.

MARIA SIRLEI DANGUI
Agente Delegada



Maria Sirlei Danguil
Agente Delegada

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01033872938	ELISON JUNIOR DO KESNE
05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021 10:52 SOB N° 20214906426.
PROTOCOLO: 214906426 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105845785. CNPJ DA SEDE: 07027839000162.
NIRE: 41205322879. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A P E
O Y

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.027.839/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2004
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DO KESNE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DO KESNE		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MACALI	NÚMERO 977	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARMELEIROARTEFATOS@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3525-2804/ (46) 8803-1539		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 09:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

05/12/2022 09:02

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90319408-15	07.027.839/0001-62	10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA DO KESNE
Endereço do Estabelecimento	AV MACALI, 977, SL 1 - IPIRANGA - CEP 85615-000 FONE: (46) 3525-2804
Município de Instalação	MARMELEIRO - PR, DESDE 10/2004 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	602.894.739-34	MARIO JESUS DO KESNE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	010.338.729-38	ELISON JUNIOR DO KESNE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/01/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90319408-15

Emitido Eletronicamente via Internet
05/12/2022 9:04:31

05/12/2022 09:04

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

EP
05/12/2022 09:04
X



ESTADO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 14367/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 45330 - CONSTRUTORA DO KESNE LTDA	
CNPJ/CPF: 07.027.839/0001-62	
Endereço: Avenida Macali, 977	
Complemento: SALA 01	
Bairro: IPIRANGA	Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/12/2022	03/02/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 05 de dezembro de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

140

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028720655-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.027.839/0001-62
Nome: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten initials and marks, including a large 'P' and other illegible scribbles.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 248/2022 Cód. Verificador: YIA66XX8

Requerente: 617679 - AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: 32.864.125/0001-56
Endereço: Rua Senador Atílio Francisco Xavier CEP:85.615-000
Fontana N° 1766 Estado:SC
Cidade: Concórdia
Bairro: SANTA CRUZ
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/12/2022 14:13
Previsão: 05/01/2023

Telefone Requerente
Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo
Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
Entrega de Envelopes para participação na Tomada de Preços n° 006/2022.
007/2022

AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E
COMÉRCIO LTDA
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
CNPJ: **07.027.839/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:17 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **72F0.01E4.5ED7.552E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.027.839/0001-62
Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Endereço: AV MACALI 977 SALA 1 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

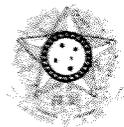
Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700451137780025

Informação obtida em 05/12/2022 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and date: 05/12/2022 09:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.027.839/0001-62
Certidão nº: 19587396/2022
Expedição: 21/06/2022, às 15:08:15
Validade: ~~18/12/2022~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA DO KESNE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.027.839/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten initials: R, P, and a signature.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.
CNPJ: 07.027.839/0001-82
Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOMEIRAÇÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARMELEIRO, 6 de Dezembro de 2022

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor



1448

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElib>

Código Validador TJPR: CACC.0811.54DGBAEC.01



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
NIRE	41205322879
CNPJ	07.027.839/0001-62
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARMELEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/09/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13326

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13326
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.227.487,45	R\$ 1.792.989,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.805.445,59	R\$ 1.269.241,66
DISPONÍVEL		R\$ 1.398.735,25	R\$ 1.004.434,65
CAIXA		R\$ 1.397.280,87	R\$ 1.004.302,13
CAIXA GERAL		R\$ 1.397.280,87	R\$ 1.004.302,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.454,38	R\$ 132,52
BANCO DO BRASIL AG.2282-9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C/C.10969-X		R\$ 1.454,38	R\$ 11,30
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG.1970			
C/C.74-6			
BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CRESSOL		R\$ 0,00	R\$ 121,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUPANÇAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BB CP AUTOMÁTICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 41.753,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 41.753,36
ASS.REGIONAL DE SAUDE DO		R\$ 0,00	R\$ 41.753,36
SUDOESTE			
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DO PARANA			
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 397,21
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 397,21
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 397,21
ESTOQUE		R\$ 406.710,34	R\$ 222.656,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMÓVEIS DESTINADOS A VENDA		R\$ 406.710,34	R\$ 222.656,44
APARTAMENTO 101 - MATRICULA:8.731		R\$ 54.272,06	R\$ 54.272,06
- 154,07M²			
APARTAMENTO 201 - MATRICULA:8.733		R\$ 51.729,59	R\$ 51.729,59
- 146,85M²			
APARTAMENTO 301 - MATRICULA:8.737		R\$ 51.729,59	R\$ 0,00
- 146,85M²			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APARTAMENTO 302 - MATRICULA:8.738 - 94,78M²		R\$ 38.288,51	R\$ 0,00
APARTAMENTO 303 - MATRICULA:8.739 - 120,73M²		R\$ 48.774,51	R\$ 48.774,51
APARTAMENTO 304 - MATRICULA:8.740 - 100,10M²		R\$ 40.444,28	R\$ 40.444,28
SALA COMERCIAL 03 - MATRICULA: 8.728 - 100,14M²		R\$ 40.454,48	R\$ (100,36)
SALA COMERCIAL 04 - MATRICULA: 8.729 - 49,78M²		R\$ 20.109,66	R\$ 0,00
SALA COMERCIAL 05 - MATRICULA: 8.730 - 45,30M²		R\$ 15.957,36	R\$ 0,00
VAGA DE GARAGEM 01 - MATRICULA: 8.719 - 26,27M²		R\$ 9.253,54	R\$ 0,00
VAGA DE GARAGEM 03 - MATRICULA: 8.721 - 20,20M²		R\$ 8.160,40	R\$ 0,00
VAGA DE GARAGEM 05 - MATRICULA: 8.723 - 20,20M²		R\$ 8.160,40	R\$ 8.160,40
VAGA DE GARAGEM 06 - MATRICULA: 8.724 - 20,20M²		R\$ 8.160,40	R\$ 8.160,40
VAGA DE GARAGEM 08 - MATRICULA: 8.726 - 15,92M²		R\$ 5.607,78	R\$ 5.607,78
VAGA DE GARAGEM 09 - MATRICULA: 8.727 - 15,92M²		R\$ 5.607,78	R\$ 5.607,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 422.041,86	R\$ 523.747,54
INVESTIMENTOS		R\$ 47.791,20	R\$ 48.991,20
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 47.791,20	R\$ 48.991,20
COTAS CAPITAL BANCO SICREDI CC- 6.1686-9		R\$ 3.119,20	R\$ 3.119,20
COTAS CAPITAL - BCO CRESSOL C.C- 8622-3		R\$ 44.672,00	R\$ 45.872,00
IMOBILIZADO		R\$ 374.250,66	R\$ 474.756,34
IMÓVEIS		R\$ 197.225,66	R\$ 297.731,34
APARTAMENTOS		R\$ 23.164,05	R\$ 23.164,05
SALAS COMERCIAIS		R\$ 76.845,46	R\$ 153.467,32
GARAGENS		R\$ 4.051,16	R\$ 4.051,16
GONDULAS		R\$ 12.604,80	R\$ 12.604,80
ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO GRUPO 1048 HS CONSÓRCIOS		R\$ 28.901,41	R\$ 38.169,56
ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO GRUPO 1050 HS CONSÓRCIOS		R\$ 51.658,78	R\$ 66.274,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VEÍCULOS		R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00
VEÍCULOS		R\$ 142.000,00	R\$ 99.000,00
VEÍC. CAM. VW/13.130 - PLACA CQD5457		R\$ 0,00	R\$ 43.000,00
PASSIVO		R\$ 2.227.487,45	R\$ 1.792.989,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 342.559,50	R\$ 421.070,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 182.240,87	R\$ 339.859,02
EMPRÉSTIMOS		R\$ 182.240,87	R\$ 339.859,02
SICREDI IGUAÇU - CC: 61686-9 - B81530653-7		R\$ 12.770,17	R\$ 0,00
CRESSOL CONTA CORENTE - 8622-3		R\$ 1.044,49	R\$ 21.926,00
BANCO DO BRASIL C/C 10969-X		R\$ 13.834,06	R\$ 14.952,86
EMPRÉSTIMO CRESOL 17166-1		R\$ 27.590,44	R\$ 9.143,46
EMPRÉSTIMO CRESOL 21531-2		R\$ 36.998,73	R\$ 70.489,75
EMPRÉSTIMO CRESOL 21036-2		R\$ 24.734,17	R\$ 13.782,01
EMPRÉSTIMO GIROCAIXA FACIL		R\$ 65.268,81	R\$ 64.290,51
EMPRESTIMO CRESOL 35146		R\$ 0,00	R\$ (47,21)
EMPRESTIMO CRESOL 35146		R\$ 0,00	R\$ 34.481,80
EMPRESTIMO CRESOL 35096		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESOL 8703		R\$ 0,00	R\$ 59.605,13
EMPRESTIMO CRESOL - 470		R\$ 0,00	R\$ 51.234,71
FORNECEDORES		R\$ 89.924,86	R\$ 25.842,92
FORNECEDORES		R\$ 89.924,86	R\$ 25.842,92
TIAGO RODRIGO GHIZZI EIRELI		R\$ 2.303,62	R\$ 3.628,20
INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAN JUNIOR GERHARDT - EIRELI		R\$ 624,00	R\$ 0,00
HOBÍ & CIA LTDA		R\$ 1.160,00	R\$ 0,00
LEOFER METALURGICA LTDA		R\$ 3.924,48	R\$ 0,00
STELMAR COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 394,00	R\$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL		R\$ 80,30	R\$ 0,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 1.861,67	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.027.839/0001-62

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.		R\$ 5.162,00	R\$ 0,00
ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 4.477,20	R\$ 0,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUDOESTE INDUSTRIA E COM. DE ACOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERTOVEL FERRO E ACO LTDA - EPP		R\$ 959,00	R\$ 0,00
PINCEIS ATLAS SA		R\$ 0,00	R\$ 1.435,20
T M COGO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARNHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXICORTE METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVIOLAVEL MARMELEIRO LTDA -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCENARIA SAO JOAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOART INDUSTRIA E RECICLAGEM DE EPS LTD		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
COMERCIAL DE FERRAGENS CRESTANI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELENIR MAFFISSONI e CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ETERNIT S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDEGAR PEGORARO		R\$ 0,00	R\$ 1.388,00
CENTER SUDOESTE MAT CONST LTDA - LJ 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA.		R\$ 22.849,71	R\$ 1.645,27
STRIKE IND COM MOV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N.A.B. INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MATERIAL - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 552,40
E.G - COMERCIAL DE TINTAS LTDA		R\$ 1.244,89	R\$ 4.360,00
TEKFIO CONDUTORES ELETRICOS EIRELI		R\$ 60,52	R\$ 0,00
MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 580,29
MECANICA E FABRICA DE MOLAS SAMPIETRO LTDA		R\$ 2.704,78	R\$ 0,00
GMGV Industria e Comercio de Cal Ltda		R\$ 860,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.027.839/0001-62

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 6.297,60	R\$ 0,00
RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAKOF PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.750,00
COBREPLAS INDUSTRIA E COM. DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R\$ 11.517,00	R\$ 0,00
QUALYFLEX DO BRASIL FIOS E CABOS EIRELI		R\$ 9.556,05	R\$ 0,00
MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA		R\$ 1.687,87	R\$ 0,00
ORTOBRAS IND E COM DE ORTOPEDIA LTDA		R\$ 11.740,00	R\$ 0,00
CASA DOS PARAFUSOS DE FRANCISCO BELTRAO LTDA		R\$ 460,17	R\$ 0,00
TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUPY BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERZIAN LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUMICENTER SISTEMAS ELETRONICOS DE ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NARDINI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELHAS CASCAVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIZANGELA DE ROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ 0,00	R\$ 5.623,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 51.244,42	R\$ 42.507,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 51.244,42	R\$ 42.507,39
IRRF A RECOLHER		R\$ 284,14	R\$ 557,15
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 10.044,94	R\$ 6.131,97
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		R\$ 40.051,66	R\$ 34.954,59
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 863,68	R\$ 863,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 19.149,35	R\$ 12.860,98
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 11.696,33	R\$ 8.260,41
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 9.847,35	R\$ 6.302,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.848,98	R\$ 1.958,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.453,02	R\$ 4.600,57
INSS A RECOLHER		R\$ 5.300,09	R\$ 2.972,31
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.152,93	R\$ 1.628,26
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 772.896,38	R\$ 223.109,30
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 772.896,38	R\$ 223.109,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 772.896,38	R\$ 223.109,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 772.896,38	R\$ 223.109,30
SICREDI IGUAÇU - CC: 61686-9 - B715305350		R\$ 113.572,03	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO - BATTISTI		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES		R\$ 15.115,05	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CRESSOL - Nº - 21036-2		R\$ 176.096,96	R\$ 91.096,96
EMPRESTIMO CRESSOL - Nº - 21531-2		R\$ 77.857,63	R\$ 49.357,63
EMPRÉSTIMO CRESOL 17166-1		R\$ 140.254,71	R\$ 82.654,71
EMPRÉSTIMO GIROCAIXA FACIL		R\$ 1.112.031,57	R\$ 1.148.809,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 512.031,57	R\$ 548.809,59
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 512.031,57	R\$ 548.809,59
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 748.285,63	R\$ 785.063,65
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (236.254,06)	R\$ (236.254,06)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.027.839/0001-62

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.665.801,79	R\$ 909.387,72
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 1.042.175,45	R\$ 688.238,26
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 170.505,63	R\$ 541,20
SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO		R\$ 453.120,71	R\$ 220.608,26
(-) DEDUÇÕES		R\$ (126.575,69)	R\$ (67.562,96)
(-) (-) ISS		R\$ (20.460,94)	R\$ (10.248,96)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (106.114,75)	R\$ (57.314,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.539.226,10	R\$ 841.824,76
(-) CMV		R\$ (708.528,17)	R\$ (395.708,56)
FILIAL - DEPECIL DISTRIB MAT			
CONSTRUCAO		R\$ (1.660,59)	R\$ 0,00
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (263.934,07)
(-) ENTRADA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (243.364,96)	R\$ (138.845,47)
(-) ENTRADA DE MERCADORIAS A VISTA			
(-) ENTRADA DE MERC. SUB. TRIBUTARIA A PRAZ		R\$ (0,00)	R\$ (16.125,81)
(-) ENTRADA DE MERC. SUB. TRIBUTARIA A VIST		R\$ (160.964,39)	R\$ (61.752,40)
(-) ENTRADA DE MERC. P/UTILIZAÇÃO NA PREST. DE SERVIÇO		R\$ 41,24	R\$ (14.811,48)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (302.519,58)	R\$ (163.243,04)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ (59,89)	R\$ (930,36)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 263.934,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 830.697,93	R\$ 446.116,20
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (502.949,89)	R\$ (316.927,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (400.733,81)	R\$ (316.927,91)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (242.778,17)	R\$ (152.672,97)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (16.539,45)	R\$ (47.100,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (21.481,19)	R\$ (13.988,71)
(-) INSS		R\$ (24.395,91)	R\$ (20.030,31)
(-) FGTS		R\$ (44.656,58)	R\$ (20.296,25)
(-) IPVA/DPVAT		R\$ (25.170,66)	R\$ (17.240,77)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (459,42)	R\$ (444,13)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (125,61)	R\$ (610,74)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (5.108,16)	R\$ (1.821,77)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.467,58)	R\$ (566,04)
		R\$ (15.373,53)	R\$ (16.132,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.027.839/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DO CONSUMO - FISCAL		R\$ (3.387,02)	R\$ (6.951,75)
(-) MENSALIDADES		R\$ (2.177,55)	R\$ (9.236,18)
(-) ANUIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (552,09)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FISCAL		R\$ (98.829,06)	R\$ (9.284,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (186.047,48)	R\$ (93.615,88)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2.808,56)	R\$ (2.985,51)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (11.000,13)	R\$ (4.849,87)
(-) JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (51.133,38)	R\$ (39.576,82)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (121.105,41)	R\$ (46.203,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.333,95	R\$ 648,80
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 648,80
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 1,04	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 1.332,91	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.251,42	R\$ 556,81
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 4.851,64	R\$ 72,86
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDES		R\$ 399,78	R\$ 483,95
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 148.285,93	R\$ 36.778,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 148.285,93	R\$ 36.778,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 148.285,93	R\$ 36.778,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205322879	CNPJ 07.027.839/0001-62	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DO KESNE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967	440849739923104451 2	02/07/2021 a 02/07/2022	Não
Procurador	05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967	440849739923104451 2	02/07/2021 a 02/07/2022	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07027839000162	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA:07027839000162	440849847333868390 0	18/01/2022 a 18/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8D.F3.7A.5B.AC.C0.E5.40.73.86.61.10.
E9.AD.A4.8E.70.F7.7A.2D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2022 às 14:29:42

D0.E7.1B.F3.5B.B1.51.E9
5A.FC.24.32.AC.9A.15.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

f p
R O X

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01- A empresa se insere no segmento de atividade de Construção de Edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de material elétrico; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços especializados para construção; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

NOTA 02- As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021 aqui compreendidas: balanço patrimonial, demonstração do resultado, DLPA, DFC, notas explicativas e a carta de responsabilidade, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e pelos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

NOTA 03- O resultado é apurado de acordo com o regime de competência do exercício, onde se estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para pequenas e médias empresas.

A administração da empresa optou por contratar contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis esta limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 04- as demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo o regime de competência.

NOTA 05- A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - contabilidade para pequenas e médias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontrase apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para pequenas e médias empresas.

NOTA 06- A classificação das contas dos Ativos Circulantes são realizadas com base no que determina o

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page, including a large 'P' and several smaller marks.

Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

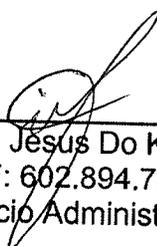
NOTA 07- A classificação das contas dos Ativos não Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

NOTA 08- A classificação das contas dos Passivos Circulantes é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

NOTA 09- A classificação das contas dos Passivos não Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

NOTA 10 - O patrimônio líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos passivos reconhecidos e esta assim distribuído.

Marmeleiro – PR, 31 de Dezembro de 2021.

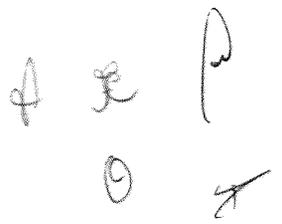


Mario Jesus Do Kesne
CPF: 602.894.739-34
Sócio Administrador

TIAGO RODRIGO
GHIZZI:05812141967

Assinado de forma digital por TIAGO
RODRIGO GHIZZI:05812141967
Dados: 2022.05.11 11:31:14 -03'00'

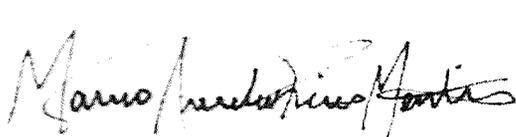
Tiago Rodrigo Ghizzi
CRC-PR: 067904/O-8
CPF: 058.121.419-67
Contador



Prezado(a) **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792022000107757000229



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

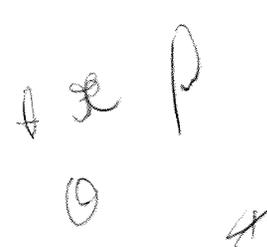
Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792022000107757000229 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 19782
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 07/12/2022
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.





Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

Endereço: AV MACALI

Número: 255

CEP: 85.615-000

Cidade: MARMELEIRO

Complemento: PREDIO CENTRAL

Bairro: CENTRO

UF: PR

Dados do Tomador



Nome: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

CNPJ/CPF: 07.027.839/0001-62

Endereço: AV MACALI

Número: 977

CEP: 85.615-000

Cidade: MARMELEIRO

Complemento: SALA 01

Bairro: IPIRANGA

UF: PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 1.699,60

(UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação n.º 007/2022 TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 204/2022, dentro do prazo estabelecido.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Handwritten signatures and initials

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITANTE

Importância Segurada: R\$ 1.699,60

Vigência: 07/12/2022 - 08/03/2023

Prêmio: R\$ 250,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Handwritten signature

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



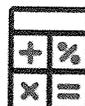
Prêmio Líquido: R\$ 250,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 250,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 250,00

Vencimento: 14/12/2022

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 202011493

Handwritten initials: F R A

Handwritten mark: O

Handwritten mark: ✗

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Condições Gerais

CLAUSULADO SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' at the bottom right.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre
a vigência original para
obtenção de prazo em dias % Do Prêmio

15/365 - 13%
30/365 - 20%
45/365 - 27%
60/365 - 30%
75/365 - 37%
90/365 - 40%
105/365 - 46%
120/365 - 50%
135/365 - 56%
150/365 - 60%
165/365 - 66%
180/365 - 70%
195/365 - 73%
210/365 - 75%
225/365 - 78%
240/365 - 80%
255/365 - 83%
270/365 - 85%
285/365 - 88%
300/365 - 90%
315/365 - 93%
330/365 - 95%
345/365 - 98%
365/365 - 100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

+ P
O R
x



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

CLAUSULADO SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS - RAMO 0775

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

sombrero

o que quem produz



1748

Apólice N°: 1007507000229

Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792022000107757000229

Processo SUSEP: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Handwritten signature

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13, Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Handwritten mark

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

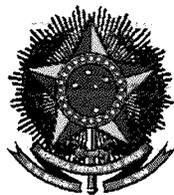
Certificamos que a SOMBRERO SEGUROS S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 37960905000113, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO	Diretor
MARCIO AURELIO RIOS MARTINS	Diretor
RAQUEL CRISTINA TEDESCO ARAKAKI	Diretor

Código da Certidão: **CA01279_05122022_115558_701**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SOMBRERO SEGUROS S.A., CNPJ 37960905000113, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7846/2021, publicado(a) no D.O.U, de 08/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01279_05122022_115556_528**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

176

nto	001 / 001
Código Beneficiário	14/12/2022
RC	2419/01570-2
Documento	R\$250,00
is Deduções	
s/Multa	0,00
os Acréscimos	
r Cobrado	
umero	109
do Documento	109/00004726-3
	1007507000229
TRUTORA DO KESNE LTDA	
rio	
ERO SEGUROS S/A - Cnpj:	
,905/0001-13	
OUTOR RUBENS GOMES BUENO,	
ALA 275- VARZEA DE BAIXO- SÃO	
tr no verso	Recibo do Sacado

Local de Pagamento	Pagável em Qualquer Banco até o Vencimento				Vencimento	14/12/2022
Beneficiário	SOMBRERO SEGUROS S/A - Cnpj: 37.960.905/0001-13				Agência/Código Beneficiário	2419/01570-2
RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691- SALA 275- VARZEA DE BAIXO- SÃO PAULO/SP- CEP 047						
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número	109/00004726-3
07/12/2022	1007507000229	RC	N	07/12/2022		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	R\$250,00
	109	R\$	001 x 001			
*APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.						(-) Desconto
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO*						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador CONSTRUTORA DO KESNE LTDA - CNPJ/CPF: 07.027.839/0001-62						
AV MACALI 977 SALA 01 IPIRANGA						
CEP - 85615-000 - Marmeleiro - PR						
Sacador/Avalista CNPJ						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

07/12/2022 17:31

Banco do



Boletos e convênios, com código de barra, contas

07/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:31:34
228202282 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 AGENCIA: 2282-9 CONTA: 10.969-X
 =====
 ITAU UNIBANCO S.A.
 =====
 341910908004726324139015702000069199000025000
 BENEFICIARIO:
 SOMBRERO SEGUROS S A
 NOME FANTASIA:
 SOMBRERO SEGUROS S A
 CNPJ: 37.960.905/0001-13
 BENEFICIARIO FINAL:
 SOMBRERO SEGUROS S A
 CNPJ: 37.960.905/0001-13
 PAGADOR:
 CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
 CNPJ: 07.027.839/0001-62

 NR. DOCUMENTO 120.713
 DATA DE VENCIMENTO 14/12/2022
 DATA DO PAGAMENTO 07/12/2022
 VALOR DO DOCUMENTO 250,00
 VALOR COBRADO 250,00

 NR. AUTENTICACAO A. S06. FBA. E7C. 722.9E4

Handwritten signatures and initials: T, L, P, O, R



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006677

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELISON JUNIOR DO KESNE referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ELISON JUNIOR DO KESNE

RNP: 1714127958

Registro: PR-144932/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720215338999 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2021 Baixada em: 22/10/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: 00.416.643/0001-10

Rua: R. TELMO OCTÁVIO MULLER Nº: 489

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615-000

Contrato: 007/2018 celebrado em 27/08/2018 Vinculado a ART: 20184422829

Valor do contrato: R\$ 731.305,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RIGOLETO ANDREOLI Nº: S/N

Complemento: QD: 3A LT: CHÁCARA 1-A4 Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO

UF: PR

CEP: 85615-000

Coordenadas Geográficas: -26,146308 x -53,023922

Data de início: 27/08/2018 Conclusão efetiva: 20/11/2019

Finalidade: Comercial

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ: 00.416.643/0001-10

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 448,59 M2

Observações da certidão:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006677/2021

25/10/2021 14:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309223/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 309223/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 1 de 10



Handwritten marks and signatures:
A 30
P
0 4



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
 RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.**, CNPJ 07.027.839/0001-62, executou os serviços descritos conforme a ART nº 1720215338999, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **ÉLISON JUNIOR DO KESNE**, CREA-PR 144.932/D, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 007/2018, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE 448,59 M² CONSTRUÍDA NO LOTE DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na ART:

EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE 448,59 M² CONSTRUÍDA NO LOTE DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR, CONFORME CONTRATO Nº 007/2018.

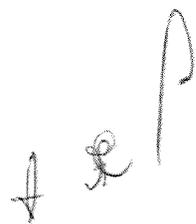
ART Nº: 1720215338999

Data início: 27/08/2018

Data da conclusão: 20/11/2019.

Serviços executados:

Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade
1	CANTEIROS E SERVIÇOS GERAIS		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1	Tapume de chapa de madeira compensada	m2	70,00
1.1.2	Aluguel provisório de madeira para alojamento e/ou depósito de materiais e ferramentas	m2	10,00
1.1.3	Locação da obra, execução de gabarito	m2	448,59
1.2	CONSUMOS		
1.2.1	Consumo de água	mes	8,00
1.2.2	Consumo de energia	mes	8,00
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO		
1.3.1	Retirada de entulho	mes	8,00
1.4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.4.1	Locação mensal de andaime metálico fachadeiro, inclusive montagem	m2	100,00
3	INFRAESTRUTURA DE TERRENO		
3.1	TERRAPLANAGEM		
3.1.1	Carga, transporte e compactação mecânica de solo	m3	570,00
3.1.2	Escavação manual de valas para blocos de fundação, vigas baldrame e tubulações	m3	127,00
3.1.3	Reaterro manual de valas	m3	43,25








Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

3.2.1	Pavimentação intertravada de blocos de concreto retangulares 20x10 cm, e=6 cm	m2	423,00
3.2.2	Pavimentação intertravada de blocos de concreto retangulares 20x10 cm, e=4 cm	m2	70,00
4	FUNDAÇÕES		
4.1	ESTACA DE CONCRETO CRAVADA		
4.1.1	Estaca escavada e 25 cm	m	546,00
4.1.2	Estaca escavada e 40 cm	m	72,00
4.1.3	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 10,0 mm	kg	840,00
4.1.4	Armadura de aço CA-60 para estrutura de concreto armado ø 5,0 mm	kg	113,00
4.2	BLOCOS DE FUNDAÇÃO		
4.2.1	Lastro de brita 3 e 4 para regularização	m2	42,00
4.2.2	Formas para fundação, com tábuas e sarrafos	m2	98,20
4.2.3	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 6,3 mm	kg	331,00
4.2.4	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 8,0 mm	kg	115,00
4.2.5	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 10,0 mm	kg	92,00
4.2.6	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 12,5 mm	kg	125,70
4.2.7	Armadura de aço CA-60 para estrutura de concreto armado ø 5,0 mm	kg	34,00
4.2.8	Concreto estrutural dosado em central fck 25 MPa abatimento 8±1 cm	m3	24,00
4.2.9	Impermeabilização de baldrame com cimento modificado com polímero - 2 demãos	m2	290,00
5	SUPRAESTRUTURA		
5.1	FORMAS		
5.1.1	Forma para viga em estruturas de concreto com chapa compensada resinada e=18mm	m2	752,41
5.1.2	Forma para pilar em estruturas de concreto com chapa compensada resinada e=18mm	m2	284,72
5.1.3	Forma para laje em estruturas de concreto com chapa compensada resinada e=18mm	m2	350,00
5.2	ARMADURAS		
5.2.1	Armadura de aço CA-60 para estrutura de concreto armado ø 5,0 mm	kg	1907,90
5.2.2	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 6,3 mm	kg	1211,20
5.2.3	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 8,0 mm	kg	1427,30
5.2.4	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 10,0 mm	kg	2425,00
5.2.5	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 12,5 mm	kg	435,00
5.2.6	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 16,0 mm	kg	390,00
5.2.7	Armadura de aço CA-50 para estrutura de concreto armado ø 20,0 mm	kg	201,00
5.3	CONCRETO		
5.3.1	Concreto estrutural dosado em central lançado em supraestrutura, fck 25 MPa slump 12 cm	m3	124,00
6	PAREDES E DIVISÓRIAS		
6.1	BLOCOS CERÂMICOS		
6.1.1	Alvenaria de vedação com blocos de cerâmicos 14x19x19 cm, argamassa 1:2:8	m2	900,00
6.1.2	Cobogo cerâmico 9x20x20 cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m2	40,00
6.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.2.1	Verga/cinta de concreto pré moldada	m	109,50
6.2.2	Encunhamento de alvenaria	m	225,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
7.1	REDE DE ÁGUA FRIA		

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 30022/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 3 de 10





Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

7.1.1	Adaptador soldável com flange para caixa d' água 25 mm x 3/4"	un	3,00
7.1.2	Adaptador soldável com flange para caixa d' água 60 mm x 2"	un	1,00
7.1.3	Adaptador soldável curto para registro 25 mm x 3/4"	un	31,00
7.1.4	Adaptador soldável curto para registro 50 mm x 1.1/2"	un	2,00
7.1.5	Bucha de redução soldável curta 60 x 50 mm	un	1,00
7.1.6	Bucha de redução soldável longa 60 x 25 mm	un	1,00
7.1.7	Bucha de redução soldável longa 60 x 50 mm	un	1,00
7.1.8	Bucha de redução soldável longa 50 x 25 mm	un	5,00
7.1.9	Registro de gaveta bruto ø 1.1/2"	un	1,00
7.1.10	Registro de gaveta bruto ø 20 mm (3/4")	un	13,00
7.1.11	Registro de pressão com canopla ø 20 mm (3/4")	un	3,00
7.1.12	Registro esfera borboleta bruto PVC ø 3/4"	un	1,00
7.1.13	Curva de 45° soldável ø 25 mm	un	1,00
7.1.14	Curva de 45° soldável ø 50 mm	un	3,00
7.1.15	Curva de 90° soldável ø 25 mm	un	33,00
7.1.16	Curva de 90° soldável ø 50 mm	un	1,00
7.1.17	Curva de 90° soldável ø 60 mm	un	1,00
7.1.18	Joelho 90° soldável/rosca de PVC marrom ø 25 x 1/2"	un	6,00
7.1.19	Joelho 90° soldável/rosca de PVC marrom ø 25 x 3/4"	un	4,00
7.1.20	Luva soldável/rosca de PVC marrom ø 25 mm x 3/4"	un	3,00
7.1.21	Joelho 45° PVC marrom soldável ø 25 mm	un	3,00
7.1.22	Joelho 45° PVC marrom soldável ø 50 mm	un	1,00
7.1.23	Joelho 90° soldável de PVC marrom ø 25 mm	un	17,00
7.1.24	Joelho 90° soldável de PVC azul com rosca metálica ø 25 mm x 1/2"	un	15,00
7.1.25	Joelho 90° soldável de PVC azul com rosca metálica ø 25 mm x 3/4"	un	1,00
7.1.26	Joelho de redução de 90° soldável de PVC azul com rosca metálica ø 3/4" x 1/2"	un	4,00
7.1.27	Luva soldável de PVC marrom ø 25 mm	un	13,00
7.1.28	Tê 90° soldável de PVC marrom ø 25 mm	un	25,00
7.1.29	Tê 90° soldável de PVC marrom ø 50 mm	un	4,00
7.1.30	Tê 90° soldável de PVC marrom ø 60 mm	un	2,00
7.1.31	Tê de redução 90° soldável de PVC marrom 50 x 25 mm	un	4,00
7.1.32	Tê 90° soldável de PVC azul com rosca metálica 25 mm x 3/4"	un	1,00
7.1.33	Tubo de PVC soldável ø 20 mm	m	4,00
7.1.34	Tubo de PVC soldável ø 25 mm	m	205,00
7.1.35	Tubo de PVC soldável 40 mm	m	8,00
7.1.36	Tubo de PVC soldável ø 50 mm	m	19,00
7.1.37	Tubo de PVC soldável ø 60 mm	m	22,00
7.1.38	Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	un	8,00
7.1.39	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	14,00
7.1.40	Reservatório d'água de polietileno de alta densidade 500 l	un	4,00
7.1.41	Torneira boia 3/4"	un	4,00
7.2	REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL		
7.2.1	Bucha de redução longa PBV de PVC ø 50 x 40 mm	un	6,00

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 309223/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 4 de 10





Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

7.2.2	Curva curta 90° de PVC branco PBV, ø 40 mm	un	13,00
7.2.3	Curva curta 90° de PVC branco PBV, ø 100 mm	un	4,00
7.2.4	Joelho 45° de PVC branco PBV, ø 100 mm	un	16,00
7.2.5	Joelho 45° de PVC branco PBV, ø 150 mm	un	2,00
7.2.6	Joelho 45° de PVC branco PBV, ø 40 mm	un	9,00
7.2.7	Joelho 45° de PVC branco PBV, ø 50 mm	un	2,00
7.2.8	Joelho 45° de PVC branco PBV ø 75 mm	un	4,00
7.2.9	Joelho 90° de PVC branco PBV, ø 100 mm	un	9,00
7.2.10	Joelho 90° de PVC branco PBV, ø 40 mm	un	4,00
7.2.11	Joelho 90° de PVC branco PBV ø 50 mm	un	18,00
7.2.12	Joelho 90° de PVC branco PBV, ø 75 mm	un	6,00
7.2.13	Joelho 90° de PVC reforçado PBV, ø 40 mm	un	10,00
7.2.14	Junção 45° de PVC branco PBV ø 100 x 100 mm	un	6,00
7.2.15	Junção 45° de PVC branco com redução PBV ø 100 x 50 mm	un	1,00
7.2.16	Junção 45° de PVC branco PBV ø 75 x 50 mm	un	1,00
7.2.17	Junção 45° de PVC branco com redução PBV ø 50 x 50 mm	un	1,00
7.2.18	Junção 45° de PVC branco PBV ø 150 mm	un	1,00
7.2.19	Redução excêntrica PBV de PVC ø 100 x 50 mm	un	2,00
7.2.20	Redução excêntrica PBV de PVC branco ø 100 x 75 mm	un	1,00
7.2.21	Redução excêntrica PBV de PVC branco ø 150 x 100 mm	un	2,00
7.2.22	Tê 90° de PVC branco PBV, ø 50 x 50 mm	un	6,00
7.2.23	Tê 90° de redução de PVC branco PBV ø 100 x 50 mm	un	1,00
7.2.24	Tê 90° de PVC branco PBV ø 100 x 100 mm	un	5,00
7.2.25	Tê 90° de PVC branco PBV, ø 75 x 75 mm	un	2,00
7.2.26	Tê 90° de PVC branco PBV, ø 40 mm	un	2,00
7.2.27	Tê 90° de PVC branco PBV de inspeção, ø 100 x 75 mm	un	1,00
7.2.28	Terminal de ventilação ø 50 mm	un	5,00
7.2.29	Terminal de ventilação ø 75 mm	un	2,00
7.2.30	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 150 x 150 x 50 mm	un	2,00
7.2.31	Caixa de PVC sifonada grelha redonda com 5 entradas para esgoto, 150 x 185 x 75 mm	un	2,00
7.2.32	Caixa sifonada de PVC com grelha branca, 100 x 100 x 50 mm	un	2,00
7.2.33	Tubo de PVC PBV ø 40 mm	m	25,00
7.2.34	Tubo de PVC PBV ø 50 mm	m	30,00
7.2.35	Tubo de PVC PBV ø 75 mm	m	12,00
7.2.36	Tubo de PVC PBV ø 100 mm	m	200,00
7.2.37	Tubo de PVC PBV ø 150 mm	m	45,00
7.2.38	Caixa de areia pluvial com grelha	un	7,00
7.2.39	Caixa de gordura PVC	un	1,00
7.2.40	Caixa de inspeção esgoto simples	un	6,00
7.2.41	Bolsa de ligação para vaso sanitário 1.1/2"	un	8,00
7.2.42	Sifão de copo para pia e lavatório 1 x 1.1/2"	un	10,00
7.2.43	Sifão de copo para pia e lavatório 1 x 2"	un	1,00
7.2.44	Sifão flexível	un	4,00

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309223/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 5 de 10



[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

8.4	ACABAMENTOS ELÉTRICOS		
8.4.1	Interruptor simples 1 tecla com espelho 2x4"	un	16,00
8.4.2	Conjunto de 2 interruptores simples com espelho 2x4"	un	7,00
8.4.3	Conjunto de 3 interruptores simples com espelho 2x4"	un	1,00
8.4.4	Conjunto de 2 interruptores paralelos com espelho 2x4"	un	1,00
8.4.5	Conjunto interruptor simples + 1 paralelo com espelho 2x4"	un	4,00
8.4.6	Ponto lógica parede com espelho 2x4"	un	21,00
8.4.7	Ponto lógica no piso com espelho 2x4"	un	3,00
8.4.8	Ponto para tomada elétrica com espelho 2x4"	un	1,00
8.4.9	Ponto para ar condicionado - tomada tripolar 2x4"	un	13,00
8.4.10	Ponto de motor 2x4"	un	1,00
8.4.11	Ponto para telefone 4x4"	un	21,00
8.4.12	Ponto para telefone no piso 4x4"	un	3,00
8.4.13	Ponto para alarme 2x4"	un	25,00
8.4.14	Tomada universal com espelho de 2x4" na laje	un	131,00
8.4.15	Ponto para câmera de CFTV 2x4"	un	19,00
8.5	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		
8.5.1	Luminária plafonê com lâmpada LED 12W	un	16,00
8.5.2	Luminária arandela completa com lâmpada LED 9W	un	7,00
8.5.3	Luminária de piso tipo projetor de LED	un	12,00
8.5.4	Luminária tubular LED 2x20W completa	un	33,00
8.5.5	Projetor de LED - 100W	un	4,00
8.6	SISTEMA DE SOM		
8.6.1	Caixa plástica quadrada 4 x 4"	un	4,00
8.6.2	Quadro de distribuição 60x60x20 cm	un	1,00
8.6.3	Eletroduto corrugado 3/4" - 25mm	un	120,00
9	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES		
9.1	REDE DE GÁS		
9.1.1	Central de gás GLP	un	1,00
9.2	EQUIPAMENTOS PCI		
9.2.1	Luminária de emergência 30 leds, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	un	12,00
9.2.2	Placas de sinalização de orientação e salvamento	un	6,00
9.2.3	Extintor de PQS pressurizado, capacidade 4 kg	un	2,00
9.2.4	Extintor de CO2, capacidade 6 kg	un	1,00
10	COBERTURA		
10.1	ESTRUTURAS		
10.1.1	Estrutura de aço para cobertura uma água, vão 10 m	m2	180,00
10.1.2	Estrutura de madeira para telhados de até 2 águas para telhas de fibrocimento	m2	361,00
10.2	TELHAS		
10.2.1	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento e= 6mm	m2	361,00
10.2.2	Cobertura com telha termo acústica sanduiche	m2	180,00
10.2.3	Cumeira em perfil ondulado de alumínio	m	22,70
10.3	CALHAS E RUFOS		

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 309223/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 6 de 10



CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE
CIVIL DO PARANÁ

f
o
e
f



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

10.3.1	Caixa de chapa galvanizada	m	120,00
10.3.2	Ruífo de chapa de aço galvanizado	m	236,30
11	REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA		
11.1	REGULARIZAÇÃO DE TETOS		
11.1.1	Chapisco em teto com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com adição de adesivo	m2	345,00
11.1.2	Emboço em teto com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:2:9	m2	354,00
11.2	REGULARIZAÇÃO DE PAREDES		
11.2.1	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	1800,00
11.2.2	Emboço para parede interna ou externa com arg. mista de cimento, cal e areia traço 1:2:8	m2	1800,00
11.3	REGULARIZAÇÃO DE PISOS		
11.3.1	Lastro de brita 3 e 4 para regularização	m3	25,80
11.3.2	Lastro de concreto, preparo com betoneira	m3	54,60
11.3.3	Regularização desempenada de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	510,81
12	IMPERMEABILIZAÇÕES		
12.1	BANHEIROS, COPA E A.S.		
12.1.1	Impermeabilização de piso/parede com três demãos de emulsão asfáltica	m2	70,00
13	ACABAMENTOS		
13.1	ACABAMENTOS DE TETOS		
13.1.1	Ferro modular em fibra mineral termo acústica	m2	252,00
13.2	ACABAMENTOS DE PAREDES		
13.2.1	Revestimento Cerâmico	m2	210,00
13.2.2	Rodapé Cerâmico	m	325,00
13.2.3	Aplicação em gesso acartonado	m2	50,00
13.3	ACABAMENTOS DE PISOS		
13.3.1	Piso cerâmico do tipo Grês, dimensões 35x35 cm	m2	414,10
13.3.2	Piso cerâmico do tipo Grês, dimensões 35x35cm anti-derrapante (escadas)	m2	105,68
14	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS		
14.1	ESQUADRIAS DE FERRO		
14.1.1	Escada maninho	m	3,00
14.1.2	Corrimão tubular aço inox	m	45,00
14.1.3	Portão em chapa de aço galvanizada	m2	10,00
14.1.4	Estrutura metálica com fechamento em ACM	m2	40,00
14.2	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
14.2.1	Porta de alumínio de correr	m2	0,22
14.2.2	Porta de alumínio veneziana externa completa	m2	2,88
14.2.3	Porta de alumínio e vidro de abrir	un	3,00
14.2.4	Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento, max-ar, com contramarcos	m2	43,74
14.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
14.3.1	Porta de madeira semioca de abrir 0,70x2,10 m	un	1,00
14.3.2	Porta de madeira semioca de abrir 0,80x2,10 m	un	13,00
14.3.3	Porta almofadada de madeira semi-oca 4 folhas 60x210cm	un	1,00
14.4	ESQUADRIAS ESPECIAIS		
14.4.1	Porta de abrir de alumínio tipo veneziana 60x180 cm	un	4,00

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta contabilidade deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 309223/2021.

CAT n° 1720210006677 de 22/10/2021, página 7 de 10



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

7 2.45	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço	un	1,00
7 2.46	Fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço	un	1,00
7 2.47	Filtro Anaeróbio	un	1,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	DUTOS E CONEXÕES		
8 1.1	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo móvel, 4 x 4"	un	72,00
8 1.2	Caixa plástica quadrada 4 x 4"	un	21,00
8 1.3	Caixa plástica retangular 2 x 4"	un	247,00
8 1.4	Eletroduto corrugado 3" - 85mm	m	30,00
8 1.5	Eletroduto corrugado 2 1/2" - 75mm	m	50,00
8 1.6	Eletroduto PVC rígido 2" - 60mm	m	100,00
8.1.7	Eletroduto corrugado 1 1/4" - 40mm	m	100,00
8 1.8	Eletroduto corrugado 1" - 32mm	m	100,00
8 1.9	Eletroduto corrugado 3/4" - 25mm	m	1300,00
8.2	FIOS, CABOS E CONDUTORES		
8 2.1	Fio para telefone CI 50 2	m	300,00
8 2.2	Fio de cobre flexível 2,5mm ² com isolamento para 750V	m	2700,00
8 2.3	Fio de cobre flexível 4,0mm ² com isolamento para 750V	m	600,00
8 2.4	Fio de cobre flexível 6,0mm ² com isolamento para 750V	m	100,00
8 2.5	Fio de cobre flexível 10,0mm ² EPR/XLPE 90°C	m	120,00
8 2.6	Fio de cobre flexível 35,0mm ² EPR/XLPE 90°C	m	80,00
8 2.7	Fio de cobre flexível 95,0mm ² EPR/XLPE 90°C	m	120,00
8.3	QUADROS E DISJUNTORES		
8 3.1	Quadro de força para 48 disjuntores com barramento	un	1,00
8 3.2	Quadro de força para 36 disjuntores com barramento	un	1,00
8 3.3	Quadro de força para 18 disjuntores com barramento	un	1,00
8 3.4	Quadro de distribuição telefônica 60x60x20	un	3,00
8 3.5	Disjuntor trifásico 200A	un	2,00
8 3.6	Disjuntor trifásico 100A	un	1,00
8 3.7	Disjuntor trifásico 63A	un	1,00
8 3.8	Disjuntor trifásico 50A	un	1,00
8 3.9	Disjuntor trifásico 25A	un	7,00
8 3.10	Disjuntor bifásico 40A	un	1,00
8 3.11	Disjuntor bifásico 20A	un	4,00
8 3.12	Disjuntor bifásico 16A	un	8,00
8 3.13	Disjuntor monofásico 16A	un	11,00
8 3.14	Dispositivo DPS 20 kA / 175 V	un	1,00
8 3.15	Caixa 'AN' lacrável com visor acrílico para DPS	un	1,00
8 3.16	Caixa de passagem 50x50x50cm	un	4,00
8 3.17	Caixa de passagem 30x30x30cm	un	2,00
8 3.18	Posto de concreto 300daN	un	1,00
8 3.19	Caixa tipo 'GNE' para medição	un	1,00
8 3.20	Caixa tipo 'CN' para medição de incêndio	un	1,00

A PASSARELA DO SUDOESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 309/23/2021

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 8 de 10





Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

14.4.2	Porta de abrir de vidro temperado 80x210 cm	un	1,00
14.4.3	Guarda-corpo em aço galvanizado	m2	40,00
15	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS DE FACHADA		
15.1	REVESTIMENTOS		
15.1.1	Revestimento em ACM	m2	40,00
15.1.2	Estrutural Glazing de vidro laminado reflexivo, e=6mm, incluso porta com 4 folhas 60x240cm	m2	28,00
15.2	MUROS DE CONTENÇÃO		
15.2.1	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada e=70cm	m3	75,80
16	PINTURAS		
16.1	PINTURAS INTERNAS		
16.1.1	Fundo selador látex PVA em paredes, uma demão	m2	890,00
16.1.2	Massa PVA em paredes, duas demãos	m2	890,00
16.1.3	Pintura com tinta látex em paredes, duas demãos	m2	890,00
16.1.4	Fundo selador látex PVA em teto, uma demão	m2	395,00
16.1.5	Massa PVA em teto, duas demãos	m2	395,00
16.1.6	Pintura com tinta látex em teto, duas demãos	m2	395,00
16.2	PINTURAS EXTERNAS		
16.2.1	Fundo selador látex Acrílico em paredes externas, uma demão	m2	700,00
16.2.2	Textura Acrílica paredes externas, uma demão	m2	700,00
16.2.3	Pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	700,00
17	MÁRMORES E GRANITOS		
17.1	SOLEIRAS, PINGADEIRAS E PEITORIS		
17.1.1	Soleiras, peitoris e pingadeiras em granito Branco Siena polido	m	65,00
17.1	DIVISÓRIAS E BANCADAS		
17.1.1	Divisória em granito branco polido, esp=3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m2	13,00
17.1.2	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha e lavatório 1,50 X 0,60 m - Fornecimento e instalação	m2	4,86
18	LOUÇAS E METAIS		
18.1	LOUÇAS		
18.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação	un	8,00
18.1.2	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - Fornecimento e instalação	un	3,00
18.1.3	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00
18.2	METAIS E ACESSÓRIOS		
18.2.1	Torneira de pia de cozinha	un	1,00
18.2.2	Torneira de tanque de lavar	un	1,00
18.2.3	Torneira de lavatório	un	14,00
18.2.4	Cuba embutir aço inoxidável média, inc válvula e sifão	un	1,00
18.2.5	Tanque de mármore sintético suspenso, 22L ou equivalente, fornecimento e instalação	un	1,00
18.2.3	Barra de apoio reta, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3cm	un	6,00
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
19.1	IMPLANTAÇÃO		
19.1.1	Calçada intertravada de blocos de concreto retangulares e=4 cm	m2	95,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo 309/23/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 9 de 10



A PASSARELA DO SUDOESTE

4
9
P
4



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

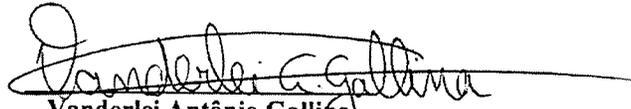
Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
 RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

19.1.2	Mureta de armo em blocos de concreto 14x19x39, argamassa 1:2:8, incluindo estacas de fundação, viga baldrame e viga cinta, com altura variável	m2	33,67
19.2	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA		
19.2.1	Limpeza final de obra	m2	450,00

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Marmeleiro, 28 de abril de 2021.


Vanderlei Antônio Gallina
 Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Marmeleiro
 CNPJ 00.416.643/0001-10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309223/2021.

CAT nº 1720210006677 de 22/10/2021, página 10 de 10



A PASSARELA DO SUDOESTE

Handwritten initials/signature

Handwritten mark

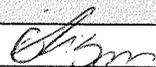
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

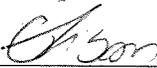
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	N° do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
01	Elison junior do Kesne	Eng. Civil	PR-144932/D	11/03/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Marmeleiro, 06 de Dezembro de 2022.
Local e Data

Elison Do Kesne
Engenheiro Civil
Crea-PR 144.932/D


Elison Junior Do Kesne

RG: 8.410.063-3

07.027.839/0001-62

CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126151/2022**

Validade: 22/03/2023

Nome Civil: ELISON JUNIOR DO KESNE

Carteira - CREA-PR Nº ;PR-144932/D

Registro Nacional : 1714127958

Registrado(a) desde : 11/03/2015

Filiação : MARIO JESUS DO KESNE
SALETE KRUG KESNE

Data de Nascimento : 18/05/1989

Documento de Identidade : 84100633 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 01033872938

Naturalidade : MARMELEIRO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 21/02/2015

Diplomação : 21/02/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43267 - CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

CNPJ: 07027839000162

Desde: 19/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285965/2022.

190 *vg*

Emitida via Internet em 23/09/2022 10:27:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

te p
g *✓*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126153/2022

Validade: 22/03/2023

Razão Social: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

CNPJ: 07027839000162

Num. Registro: 43267

Registrada desde : 22/08/2005

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: AV MACALI, 977 SALA 01 IPIRANGA

Município/Estado: MARMELEIRO-PR

CEP: 85615000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; serviços especializados para construção; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Obras de alvenaria e Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07027839000162

1 - Nome Civil: ELISON JUNIOR DO KESNE

Carteira: PR-144932/D Data de Expedição: 11/03/2015

Desde: 30/03/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 18/05/2017

Desde: 19/05/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

1928

Para fins de: LICITAÇÕES

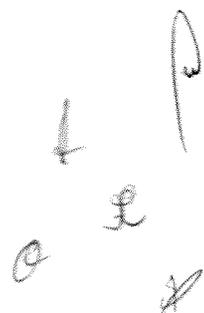
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285967/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2022 10:27:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO V

a) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Construtora do Kesne Ltda, com sede na Avenida Macali, 977, Centro, neste ato representada por Elison Junior Do Kesne, Sócio Administrador, Sócio Administrador, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 007/2022.

Marmeleiro, 06 de Dezembro de 2022



Elison Junior do Kesne
CPF:010.338.729-38
RG:8.410.063-3

Elison Do Kesne
Engenheiro Civil
Crea-PR 144.932/D



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº 007/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 06 de Dezembro de 2022.

Elison Junior do Kesne

07.027.839/0001-62

**CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA**

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR

Nome da empresa proponente: Construtora Do Kesne Ltda.

Número do CNPJ: 07.027.839.0001-62

Endereço completo: Avenida Macali, 977, sala 01, Bairro Ipiranga.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, **Elison Junior do Kesne**, RG 8.410.063-3, legalmente nomeado representante da proponente Construtora do Kesne Ltda., CNPJ 07.027.839/0001-62, declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Marmeleiro, 06, Dzembro de 2022.

Elison Junior do Kesne

7.027.839/0001-62

**CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA**

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR

Avenida Macali, 977

Ipiranga - Marmeleiro - PR
CEP 85.615-000

46.3525-2804
46.98413-8433

dokesne.construtora

construtoradokesne@hotmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa Construtora Do Kesne Ltda., CNPJ n° 07.027.839/0001-62, com sede na Avenida Macali, 977, sala 01, Bairro Ipiranga, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Elison Junior Do Kesne**, Portador(a) do RG sob n° 8.410.063-3 e CPF 010.338.729-38, cuja função/cargo é **Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: marmeleiroartefatos@hotmail.com

Telefone: (46) 3525-2804

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Elison Junior do Kesne**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 010.338.729-38, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 007/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

07.027.839/0001-62

Marmeleiro, 06 de Dezembro de 2022.

**CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA**

Elison Junior do Kesne
Elison Junior do Kesne
Socio Administrador

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR

Avenida Macali, 977
Ipiranga - Marmeleiro - PR
CEP 85.615-000

46 3525-2804
46 98413-8433

dokesne.construtora
construtoradokesne@hotmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa Construtora do Kesne Ltda., CNPJ n° 07.027.839/0001-62, com sede na Avenida Macali, 977, Sala 01, Bairro Ipiranga, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marmeleiro, 06 de Dezembro de 2022.



Elison Junir do Kesne, SócioAdministrador
RG: 8.410.063-3
CPF: 010.338.729-38

07.027.839/0001-62

CONSTRUTORA
DO KESNE LTDA

Av. Macali, 977 - Ipiranga
85615-000 - Marmeleiro - PR

Avenida Macali, 977

Ipiranga - Marmeleiro - PR
CEP 85.615-000

46 3525-2804
46 98413-8433

dokesne.construtora

construtoradokesne@hotmail.com





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA			Protocolo: PRC2213943548		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205322879	CNPJ 07.027.839/0001-62	Data de Ato Constitutivo 30/09/2004	Início de Atividade 30/09/2004		
Endereço Completo Avenida MACALI, Nº 977, SALA 01, IPIRANGA - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE ALVENARIA E INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO JESUS DO KESNE	602.894.739-34	R\$ 540.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELISON JUNIOR DO KESNE	010.338.729-38	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIO JESUS DO KESNE	602.894.739-34	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ELISON JUNIOR DO KESNE	010.338.729-38	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
11/08/2021	20214906426	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2022, às 11:27:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NI10AZHX**.



PRC2213943548

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

te

o

h

h